



DELIBERAÇÃO Nº 411 - 21/10/2013

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, reunida em 20/08/2013, no município de Curitiba considerando:

- Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências;
- Portaria GM/MS nº 4279 de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema único de Saúde;
- Portaria GM/MS nº 2488 de 31 de outubro de 2011, que contempla a Política Nacional de Saúde Bucal estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
- Portaria GM/MS nº 599 e Portaria GM/MS nº 600, ambas de 23 de março de 2006, que definem a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD) e estabelecem critérios, normas e requisitos para seu credenciamento;
- Portaria GM/MS nº 2374 e Portaria GM/MS nº 2375, ambas de 07 de outubro de 2009 que alteram os valores de financiamento de próteses dentárias e dão outras providências;
- Portaria GM/MS nº 870 de 19 de abril de 2010, Portaria GM/MS nº 2071, de 23 de julho de 2010 e Portaria GM/MS Nº 1172 de 19 de maio de 2011, que estabelecem recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios;
- Portaria GM/MS nº 1110 de 28 de maio de 2012, que estabelece recursos anuais a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios para confecção de próteses dentárias nos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD);
- Portaria SAS/MS nº 202 de 04 de maio de 2011, que atualiza a Tabela de Regras Contratuais dos Sistemas de Informações do SUS, em especial do SCNES e a definição do responsável pela inclusão dessa informação no Cadastro de Estabelecimentos – Regra 71.16 Estabelecimento de Saúde sem geração de crédito na Média Complexidade- LRPD, onde DESCENTRALIZADA refere-se aos gestores dos Estados, Distrito Federal e Municípios;



- Portaria SAS/MS nº 1825 de 24 de agosto de 2012 que altera valores dos procedimentos da Tabela de Procedimentos, Órteses, Próteses e Materiais do Sistema Único de Saúde (SUS) realizada pelos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD)

Aprova:

- 1- O repasse do recurso financeiro fixo, a partir da competência novembro de 2013, para os Laboratórios Regionais de Prótese Dentária – LRPDs, destinado ao custeio das ações de fornecimento de próteses dentárias diretamente do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios constantes no ANEXO I.
 - O valor referente à coluna 1 – (ANEXO I) R\$ 75.360,00/mês (Setenta e cinco mil trezentos e sessenta reais) deverá ser repassado através da Ação Estratégica: Teto Estadual Brasil Sem Miséria – BSOR;
 - O valor referente à coluna 2- (ANEXO I) R\$ 160.140,00/mês (Cento e setenta mil cento e quarenta reais) deverá ser repassado através da ação Estratégica Teto Estadual da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
- 2- As condições para que o recurso seja repassado aos municípios:
 - Ter o Fundo Municipal de Saúde cadastrado no CNES como mantenedora do LRPD;
 - Ter o LRPD cadastrado no CNES sob gestão do município/média complexidade ambulatorial.

Rene José Moreira dos Santos

Coordenador Estadual